

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.391, DE 11 DE AGOSTO DE 2006.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$ 235.514,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, da Lei Orçamentária nº 6.806, de 29 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 235.514,00 (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e quatorze reais), para atender à programação abaixo:

| CÓDIGO             |   | FONTE    | NATUREZA | R\$ 1,00<br>DAVALOR |
|--------------------|---|----------|----------|---------------------|
|                    |   |          | DESPESA  |                     |
| 901011030111004100 | - | FES/CRS3 | 339039   | 51.514,00           |
| CAPANEMA           |   |          |          |                     |
| 901011030211044055 | - | FES/CRS3 | 339039   | 4.000,00            |
| CAPANEMA           |   |          |          |                     |
| 901011030211044055 | - | FES/CRS3 | 339048   | 180.000,00          |
| CAPANEMA           |   |          |          |                     |
| TOTAL              |   |          |          | 235.514,00          |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

| CÓDIGO                   |  | FONTE | NATUREZA | R\$ 1,00<br>DAVALOR |
|--------------------------|--|-------|----------|---------------------|
|                          |  |       | DESPESA  |                     |
| 901011012201254534 - FES |  | 3     | 449052   | 100.000,00          |
| 901011030111004100 - FES |  | 3     | 334041   | 120.000,00          |
| 901011030111004100 - FES |  | 3     | 335041   | 8.000,00            |
| 901011030211044072 - FES |  | 3     | 445052   | 7.514,00            |
| TOTAL                    |  |       |          | 235.514,00          |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de agosto de 2006

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado  
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA  
Secretária Especial de Estado de Gestão  
MARILÉA FERREIRA SANCHES  
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.764, de 13/09/2006.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ